



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se ressem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | |
|-----------------------|-----------|--------------------------|
| As 3 séries | Ano 240\$ | Semestre 120\$ |
| A 1.ª série | 90\$ | 48\$ |
| A 2.ª série | 80\$ | 48\$ |
| A 3.ª série | 80\$ | 48\$ |

Avalio: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Ministério das Finanças:

Nota dos factores a aplicar às contribuições, impostos, taxas e quaisquer outras dívidas ao Estado que forem pagas no 2.º trimestre de 1926 e em que o prazo de cobrança voluntária terminou dentro dos períodos na mesma nota discriminados.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 11:571 — Estabelece as regras a observar no serviço de radiogoniómetro do posto radiotelegráfico de Lavadores (Pôrto).

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 11:572 — Abre um crédito destinado a reforçar, em conformidade com o mapa anexo ao presente decreto, as verbas das despesas constantes da proposta orçamental da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para 1925-1926.

| | | |
|----------------|-------------------------|-------|
| 1917 | 1.º trimestre | 13,44 |
| | 2.º trimestre | 12,87 |
| | 3.º trimestre | 11,07 |
| | 4.º trimestre | 9,25 |
| 1918 | 1.º trimestre | 7,92 |
| | 2.º trimestre | 6,88 |
| | 3.º trimestre | 6,41 |
| | 4.º trimestre | 6,15 |
| 1919 | 1.º trimestre | 5,91 |
| | 2.º trimestre | 5,69 |
| | 3.º trimestre | 5,91 |
| | 4.º trimestre | 5,35 |
| 1920 | 1.º trimestre | 4,77 |
| | 2.º trimestre | 3,77 |
| | 3.º trimestre | 2,49 |
| | 4.º trimestre | 1,65 |
| 1921 | 1.º trimestre | 1,36 |
| | 2.º trimestre | 1,41 |
| | 3.º trimestre | 1,65 |
| | 4.º trimestre | 1,41 |
| 1922 | 1.º trimestre | 1,34 |
| | 2.º trimestre | 1,25 |
| | 3.º trimestre | 0,95 |
| | 4.º trimestre | 0,67 |
| 1923 | 1.º trimestre | 0,43 |
| | 2.º trimestre | 0,36 |
| | 3.º trimestre | 0,22 |
| | 4.º trimestre | 0,15 |
| 1924 | 1.º trimestre | 0,01 |

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição Central

Para execução do disposto no artigo 5.º e seu parágrafo do decreto n.º 10:131, de 27 de Setembro de 1924, e em cumprimento do artigo 6.º do mesmo decreto, se publicam os factores a aplicar às contribuições, impostos, taxas e quaisquer outras dívidas ao Estado que forem pagas no 2.º trimestre de 1926 e em que o prazo de cobrança voluntária terminou dentro dos períodos em seguida discriminados:

| | |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| Até 31 de Dezembro de 1914 | 20,51 |
| 1915 | 1.º trimestre 19,65 |
| | 2.º trimestre 19,12 |
| | 3.º trimestre 18,19 |
| | 4.º trimestre 17,17 |
| 1916 | 1.º trimestre 16,26 |
| | 2.º trimestre 15,43 |
| | 3.º trimestre 14,73 |
| | 4.º trimestre 14,05 |

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, 9 de Abril de 1926.— O Director Geral, *Herculano da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Decreto n.º 11:571

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que sejam postas em execução as regras para uso do radiogoniómetro do posto radiotelegráfico de Lavadores (Pôrto), que fazem parte do presente decreto e baixam assinadas pelo mesmo Ministro.

Paços do Governo da República, 12 de Abril de 1926.— BERNARDINO MACHADO — *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

Regras a observar no serviço de radiogoniómetro do posto radiotelegráfico de Lavadores (Pôrto)

| País | Pôrto T. S. F | Distintivo de chamada | Latitude N | Longitude W. G. | Comprimento de onda | Alcance em milhas | Sector em que são fornecidos os azimutes |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------|-----------------|---------------------|-------------------|--|
| Portugal | Lavadores — Pôrto | CTP | 41º,07' 59" 14 | 8º, 39' 58" 59 | 600 metros | 80 | 186º — 335º |

1) A importância a cobrar por cada azimuth é de 5 shillings, que será recebida pelo conselho administrativo da Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações.

2) A exactidão dos azimuthes fornecidos depende das condições abaixo descritas; contudo, apesar de serem tomadas todas as precauções para se conseguir que os azimuthes sejam os mais exactos possíveis, a direcção do Pôrto de Lavadores-Pôrto não se responsabiliza pelos erros dos mesmos e suas conseqüências. Para se obterem os melhores resultados, devem os navios transmitir sinais claros, não com excessiva potência e no comprimento de onda de 800 metros exactos.

3) Os azimuthes a distâncias superiores a 80 milhas serão fornecidos, se os pedirem, mas a confiança nêles diminui à medida que a distância aumenta, especialmente de noite.

4) De noite, os azimuthes estão sujeitos a grandes erros e devem ser utilizados com cautela.

5) Se um azimuth não é de grande confiança, será denominado «aproximado».

6) Se não se puder obter um azimuth que satisfaça, Lavadores-Pôrto informará que as condições são desfavoráveis, e que mais tarde o navio deverá fazer outra chamada.

7) Maneira de proceder:

a) Navio chama Lavadores-Pôrto (CTP) fazendo QTE?...

Qual é o meu azimuth verdadeiro, relativamente a V.?

b) Lavadores Pôrto quando pronto faz (___) K;

c) O navio então faz em 800 metros o seu distintivo de chamada durante sessenta segundos e espera o resultado;

d) Lavadores-Pôrto diz ao navio para repetir, se não determinou o azimuth com confiança ou faz QTE o seu azimuth verdadeiro em relação a mim é ... graus. Um grupo de três algarismos (186° a 335°) indica o azimuth em graus do navio em relação a Lavadores-Pôrto, contado a partir do N. verdadeiro -0°- e no sentido do movimento dos ponteiros dum relógio;

e) Em todas as mensagens o tempo é expresso em GMT por quatro algarismos, indicando os dois primeiros as horas e os dois últimos os minutos, começando o dia à meia noite e as horas contadas de 00 a 23;

f) O navio recebendo a mensagem repete-a a Lavadores-Pôrto, que lha transmitirá de novo no caso de o navio não a ter recebido correctamente. Quando se certificar que o navio a recebeu bem, faz-lhe: «Fim de comunicação». Este sinal é repetido pelo navio, indicando que a operação terminou.

Exemplo

Um navio (AHF) deseja um azimuth de Lavadores-Pôrto (CTP):

Navio: CT-CTP-CTP de AHF-QTE? AR.

Lavadores-Pôrto: CT-AHF de CTP-K-AR.

Navio: CT-CTP de AHF-AHF, etc., durante um minuto AHF-AR.

Lavadores-Pôrto: Acha os sinais bons e determina o azimuth de 205° e transmite: CT-AHF-AHF de CTP-0825-BT-QTE 205°-AR CTP.

Navio: CT-CTP de AHF 0825-BT-QTE 205°-AR-AHF.

Lavadores-Pôrto: AHF de CTP-R-SK.

Navio: CTP de AHF-SK.

Lavadores-Pôrto: desejando determinar o azimuth com mais exactidão por não ter recebido bem os sinais diz CT-AHF de CTP-UD-AR. O navio (AHF) diz então CT-CTP de AHF-AHF durante um minuto AHF-AR.

Lavadores-Pôrto tendo verificado que o azimuth é 205° faz CT-AHF de CTP-0825-BT-QTE-205-AR-CTP.

Navio: CT-CTP de AHF-0825-BT-205-AR-AHF.

Lavadores Pôrto: CT-AHF de CTP-R-SK.

Navio: CT-CTP de AHF-SK.

Exemplo segundo

Um navio (AHF) deseja um azimuth de Lavadores-Pôrto, segue-se o processo do n.º 7 a) b) c):

Lavadores-Pôrto acha o azimuth aproximado de 190° e transmite CT-AHF de CTP 2:205-BT-QTE-190° «aproximado» AR-CTP, seguindo-se o que está descrito no n.º 7 f).

Exemplo terceiro

Um navio (AHF) deseja um azimuth de Lavadores-Pôrto, segue-se o processo do n.º 7 a), b), c). Contudo, Lavadores-Pôrto não pode determinar o azimuth e diz CT-AHF e CTP-0520-BT-QTE condições desfavoráveis, faça outra chamada mais tarde AR-CTP:

Navio: CT-CTP de AHF-R-SK.

Lavadores-Pôrto: CT-AHF de CTP-SK.

NOTA.—Caso algum navio tenha radiogoniómetro e queira determinar o seu azimuth, chamará Lavadores-Pôrto, e recebido o «entendido», repete o sinal, terminando com QTG: «Faz favor transmite o seu distintivo de chamada durante um minuto».

Por cada transmissão cobra-se a importância de 5 shillings.

Paços do Governo da República, 12 de Abril de 1926.—O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Decreto n.º 11:572

Resultando do desenvolvimento dos serviços da Administração Geral do Pôrto de Lisboa e de várias medidas promulgadas anteriormente à publicação do decreto n.º 11:054, de 1 de Setembro de 1925, a necessidade de rectificar algumas verbas de receita e de despesa constantes do orçamento proposto por aquele estabelecimento autónomo do Estado para o corrente ano económico; e tendo em vista o determinado no artigo 3.º e seu § único do decreto com força de lei n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, aplicável aos serviços autónomos por força do disposto no § único do artigo 13.º do mesmo decreto:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças seja aberto um crédito especial da quantia de 1:800.000\$, destinado a reforçar, em conformidade com o mapa anexo a este decreto e que dele faz parte integrante, as verbas das despesas constantes da proposta orçamental da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o actual ano económico, devendo as verbas da receita constante da proposta orçamental do mesmo estabelecimento, referentes ao citado ano económico, ser aumentadas de quantia igual à acima descrita, em harmonia com o referido mapa anexo, observando-se na aplicação deste decreto o principio estabelecido no já citado artigo 3.º do decreto n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919.